
PREGÃO

PRESENCIAL

Nº 061/2018

**Aquisição de Materiais de
Construção Civil para Reforma e
Revitalização da Praça Pero Netto
Paranhos.**

INDICE GERAL
DO EDITAL

- Item 1** - Do Preâmbulo
- Item 2** - Do Objeto;
- Item 3** - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital;
- Item 4** - Da Composição do Edital e Fases do Processo;
- Item 5** - Das Condições de Participação;
- Item 6** - Da Impugnação do Ato Convocatório;
- Item 7** - Da Vigência do Contrato;
- Item 8** - Do Prazo de Validade dos Preços;
- Item 9** - Da Abertura;
- Item 10** - Da Apresentação dos Envelopes;
- Item 11** - Do Credenciamento do Representante da Licitante;
- Item 12** - Da Proposta de Preços;
- Item 13** - Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 1);
- Item 14** - Do Recebimento das Declarações e dos Envelopes;
- Item 15** - Da Abertura dos Envelopes de Propostas de Preço e do Julgamento e Classificação das Propostas;
- Item 16** - Da Abertura dos Envelopes de Habilitação e Conclusão;
- Item 17** - Da Contratação e Execução;
- Item 18** - Dos Recursos Administrativos;
- Item 19** - Das Disposições Gerais.

DOS ANEXOS

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III** - Minuta do Contrato;
- Anexo IV** - Modelo de Procuração;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF);
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP.
- Anexo IX** - Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da lei nº 8.666/93

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

PROCESSO:	2018005504
INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE FORNECIMENTO	IMEDIATA
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO	29/03/2018
HORÁRIO	09h:00min
LOCAL	AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO, RUA NASSIN AGEL, Nº 505 - SETOR CENTRAL.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 8.250/2015, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/1993 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1.1. O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua NASSIN Agel nº 505 – Setor Central, através da sua Pregoeira Oficial, Sr.^a Kedna Alves Silvéria, e de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 416/2017 de 30 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, objetivando a **Aquisição de Materiais de Construção Civil para Reforma e Revitalização da Praça Pero Netto Paranhos, para atender a Secretaria Municipal de Obras**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2. A sessão do pregão será aberta na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de CATALÃO, localizada na Rua NASSIN Agel nº 505 – Setor Central, em Catalão - GO, iniciando-se **às 09h:00min, do dia 29 de março de 2018**, e prosseguirá com a análise da documentação referente ao credenciamento dos interessados. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, Sr.^a Kedna Alves Silvéria, mediante a aferição de todos os documentos apresentados, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b.** Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

- c. Abrir as propostas de preços;
- d. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h. Declarar o vencedor;
- i. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Construção Civil para Reforma e Revitalização da Praça Pero Netto Paranhos, para atender a Secretaria Municipal de Obras**, conforme especificações mínimas e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, bem como as disposições deste Edital, da Lei 10.520/02, Decreto nº 8.538/2015 e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2. Os serviços mencionados no subitem acima estão dispostos em 21 (vinte e um) itens, conforme quantidades definidas e especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O **EDITAL** e os respectivos anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua NASSIN Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, no horário normal de expediente, compreendido **das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

3.2. O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL E FASES DO PROCESSO

4.1. Compõem o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Termo de Referência;

- b. Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- c. Anexo III – Minuta do Contrato;
- d. Anexo IV – Modelo da Procuração;
- e. Anexo V – Minuta de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e condições para cumprimento do objeto previsto no edital;
- f. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- g. Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- h. Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP, se for o caso;
- i. Anexo IX – Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da lei nº 8.666/93.

4.2. O presente certame licitatório obedecerá às seguintes fases distintas:

- a. Credenciamento das licitantes e recebimento dos envelopes de “*propostas de preços*” e “*documentos de habilitação*”;
- b. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- c. Fase de lances verbais entre os classificados;
- d. Fase de negociação entre a Pregoeira e a licitante vencedora;
- e. Habilitação da licitante melhor classificada;
- f. Recursos e julgamento.
- g. Adjudicação e Homologação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1. Por ocasião da participação neste certame, ele será exclusivamente aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Concorratória ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **salvo aquelas que tiverem seu plano de recuperação homologado pelo Judiciário;**
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002);
- c) Suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

- e) Punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- f) Que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Produtos do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- g) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- h) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- i) Que não atendam às exigências deste Edital.

5.3. Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência – Anexo I.

5.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.6. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido na Prefeitura Municipal, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de contratação será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo se encerrar com a efetiva entrega dos itens.

7.2. .

8. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS

8.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

9. DA ABERTURA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira Oficial, Sr.^a Kedna Alves Silvéria, cuja nomeação foi determinada pelo Decreto nº 416/2017, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 29/03/2018

HORÁRIO: 09h:00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA NASSIN AGEL Nº 505 – SETOR CENTRAL, CATALÃO - GO.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Cada licitante deverá apresentar:

10.1.1.02 (dois) envelopes fechados, rubricados no fecho, mencionando exteriormente, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL, número desta licitação, nome da licitante, CNPJ da licitante, designados por Envelope 01 – “*Proposta de Preços*” e Envelope 02 – “*Documentos de Habilitação*” e entregues separadamente e identificados da forma a seguir:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ

10.2. A razão ou denominação social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

10.3. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via e a proposta em duas vias, sendo uma impressa ou datilografada e sem rasuras ou emendas e outra em meio magnético (pen drive).

10.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório competente, com o devido selo de autenticidade, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

10.5. Os documentos necessários referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

10.6. À Pregoeira designada para esta licitação, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.

10.7. Os documentos deverão ser apresentados pela interessada na própria Sessão do Pregão.

10.8. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de **90 (noventa) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital;

10.9. Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original.

11. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

11.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante poderá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:

11.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo**

registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

11.1.2. Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;

11.1.3. O representante legal ou o procurador que forem se credenciar para serem os representantes na sessão deverão **identificar-se** exibindo documento oficial que **contenha foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);

11.1.4. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados assim definidas, as Licitantes deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO, declaração contida no **ANEXO VIII** deste Edital assinada e carimbada pelo seu representante com firma reconhecida e assinatura do contador da empresa;

11.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura dos envelopes;

11.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11.4. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

11.5. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.

11.6. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

11.7. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances e interposição de recursos, não podendo haver qualquer intervenção no procedimento licitatório;

entretanto os envelopes de propostas e documentação devem ser considerados para fins de participação no certame.

11.8. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

12.1. O envelope de “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

12.1.1. Deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, assinadas por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**pen-drive**), em arquivo EXCEL 2013 (formato *.xls*), de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;

12.1.2. A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações necessárias e imprescindíveis para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

12.1.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, no que couber: de marca, ano/modelo, especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:

- I.** Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas DECIMAIS em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;
- II.** Forma de pagamento, contendo número da conta corrente, agência e banco de titularidade da empresa licitante;
- III.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV. Declaração de que nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.2. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

12.2.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias, caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

12.2.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **prevalecerá o preço unitário**;

12.2.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, **será considerado o resultado corrigido**;

12.2.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

13.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

13.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

13.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.2. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;

13.2.3. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;

13.2.4. Registro comercial, comprovado por meio do documento “Requerimento de Empresário” para empresário, devidamente deferido e registrado na Junta Comercial do respectivo Estado;

13.2.5. Tratando-se de Microempreendedor, constituído na forma da Lei Complementar nº 128/08, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

13.2.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.7. Tratando-se de Sociedade Empresária em que tenha ocorrido alteração contratual, deverão ser apresentados o Contrato Social e todas as alterações, com respectivos registros na Junta Comercial, ou o Contrato Social consolidado devidamente registrado, também na Junta Comercial.

13.2.8. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.10. Os documentos relacionados nos subitens “13.2.2.” a “13.2.9. ” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

13.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

13.3.3. Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;

13.3.4. Prova de regularidade fiscal do Estado de domicílio ou sede da licitante;

13.3.5. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

13.3.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.7. Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

13.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, que poderá ser feita através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

13.5.1. Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

13.5.2. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

13.6. Das declarações:

13.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa de que atende aos requisitos do Edital, devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do **ANEXO V**

13.6.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, impressa em papel timbrado da Empresa **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório,** conforme modelo **ANEXO VI.**

13.6.3. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório,** conforme modelo do **ANEXO VII;**

13.6.4. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório,** conforme modelo do **ANEXO IX;**

13.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

13.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

13.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

13.8. A licitante vencedora enquadrada como ME/EPP ou equiparados deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **restrita a regularidade fiscal e trabalhista.**

13.9. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

14. DO RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

14.1. Após aberta a sessão, no dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, receberá os documentos abaixo relacionados de cada licitante:

14.1.1. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados assim definidas, as Licitantes deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO, declaração contida no ANEXO VIII deste Edital assinada e carimbada pelo seu representante com firma reconhecida e assinatura do contador da empresa;

14.1.1.1. O papel timbrado da empresa será exigido nos termos deste edital sempre quando a licitante se tratar de pessoa jurídica.

14.1.2. Os documentos para credenciamento do representante, nos termos do item 11;

14.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2), conforme item 10.1.1.

I. A não entrega da Declaração exigida no subitem 14.1.1 deste Edital implicará na preclusão do direito de poder usufruir do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

14.2. Recebidos os citados documentos, não mais serão admitidas novas licitantes.

14.3. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

14.4. A proposta subscrita por licitante ausente ao certame ou que não tenha representante credenciado na forma do item 11, atendidas as exigências do Edital, participará da primeira rodada de lances, observado o seguinte:

- a.** A de menor preço;
- b.** As que se enquadrarem dentro do percentual de 10% (dez por cento) do menor preço, sendo estas consideradas desistentes;

14.5. Havendo licitantes com representantes devidamente credenciados, a Pregoeira poderá incluir estas empresas na primeira rodada de lances, com objetivo de garantir a competitividade e melhor proposta para o Município.

15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “data show”, para acompanhamento de todos os presentes;

15.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

15.3. A análise das propostas pela Pregoeira será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

15.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

15.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

15.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante

15.6. Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

15.7. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.

15.7.1. No caso do item 15.7., é quando a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente apresentar proposta final com o preço de até 10% da outra empresa de outra localidade (seja ela ME/EPP de outra região ou de grande porte), terá ela o direito de cobrir o valor com lance final e vencer a licitação

15.8. Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente com base no item 15.7., serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem na situação do item 15.6., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no local ou regionalmente, será entregues sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.10. Para aplicação do disposto no item 15.6. e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 08/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

15.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta e lance inferior pela Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) de empresas sediadas local ou regionalmente, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

15.12. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

15.12.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

15.13. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

15.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

15.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

15.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.17. Após a negociação, se houver, A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO

16.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 14 e 15 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope nº 2 - “Documentos de Habilitação” desta licitante.

16.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

16.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

16.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

16.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

16.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

16.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.8. A licitante vencedora, quando solicitada, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, inclusive se observando o item 7 desse edital.

16.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

16.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

17. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

17.1. Da contratação

17.1.1. A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias da Publicação da homologação do certame, junto a Prefeitura Municipal de Catalão;

17.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

17.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 17.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas neste edital e seus anexos e também do art. 87 da Lei 8.666/93;

17.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

17.2. Da execução do contrato e da fiscalização

17.2.1. O fornecimento objeto desta licitação será efetuado pela empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.

17.2.2. O prazo de contratação será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo se encerrar com a efetiva entrega dos itens.

17.2.3. A Secretaria Municipal de Obras, e ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita entrega do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens, a seu critério, não for considerado satisfatório.

17.2.4. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, que designará o Gestor Municipal do Contrato - GMC, através de portaria a ser emitida, sendo que a substituição de qualquer poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

17.2.5. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

17.3. Dos Pagamentos

17.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal,

conforme legislação vigente, até o 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

17.3.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

17.4. Dos Preços

17.4.1. O valor máximo global estimado da contratação é de **R\$ 68.382,68 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** cujo preço médio por item consta do Mapa de Cotação 2018subscrito pelo Departamento de Compras e Suprimentos, conforme a média obtida através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto a empresas do ramo, conforme orçamentos acostados aos autos e também na TABELA 128 AGETOP – CUSTOS DE OBRAS CIVIS – NOVEMBRO/2017 DESONERADA – CUSTO REFERENCIAL DE MATERIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS –ABRIL/2017 – COM DESONERAÇÃO (T130) E NA TABELA SINAPI-GO-JANEIRO.

17.5. Dos recursos orçamentários e financeiros

17.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
Construção e Reforma de Praças Públicas	01.3016.15.452.4020.1620 - 449051

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

18.2. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente protocolá-lo junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, formalizado por escrito e endereçado a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Pregoeira), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida.

18.3. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias,

que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos, o Prefeito fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18.8. Não havendo interesse na interposição de recursos, as licitantes renunciarão expressamente seu direito de recorrer.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

19.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

19.5. O Prefeito poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6. É facultada a Prefeitura Municipal de Catalão - GO, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

19.7. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br.

19.12. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes o Juízo da Comarca de CATALÃO - GO.

19.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.15. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, lei complementar e respectivas alterações, Decreto Federal nº 8.250/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, bem como as demais legislações correlatas.

19.16. No decorrer do procedimento, a Pregoeira poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão, 16 de março de 2018

LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras

Edital Pregão Presencial n. ° 061/2018

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de materiais de Construção Civil com intuito de viabilizar a reforma e revitalização da Praça Pedro Netto Paranhos.

2 AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO SECRETARIA DE OBRAS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DE INSUMOS REFORMA PRAÇA PEDRO NETTO PARANHOS (PRAÇA MARCA TEMPO) END.: AVENIDA JOSÉ MARCELINO COM RUA DELERMANDO PEREIRA TABELA 128 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - NOVEMBRO/2017 - DESONERADA - CUSTO REFERENCIAL DE MATERIAIS TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - ABR/17 - COM DESONERAÇÃO (T130) TABELA SINAPI-GO - JANEIRO/2018							
ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1 7- MATERIAL BÁSICO							
1.1	AGETOP	1890	PLACA DE OBRA PLOTADA NA CHAPA 26	3,00	M2	R\$ 90,00	R\$ 270,00
1.2	AGETOP	2842	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA - (3 LATAS DE 18LTS)	54,00	LITROS.	R\$ 6,00	R\$ 324,00
1.3	AGETOP	2055	TINTA ESMALTE - (3 GALÕES 3,6 LTS)	10,80	LITROS.	R\$ 21,24	R\$ 229,39
1.4	AGETOP	1233	CAL PARA PINTURA - (10 SACOS DE 8 KG)	80,00	KG	R\$ 1,14	R\$ 91,20
1.5	AGETOP	1970	SOLVENTE - (2 GALÕES DE 5 LTS)	10,00	LITROS.	R\$ 9,20	R\$ 92,00
1.6	AGETOP	2784	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 6CM,FCK=35MPA (PAVER)	1252,00	M2	R\$ 31,28	R\$ 39.162,56
1.7	AGETOP	2804	AREIA GROSSA	6,00	M3	R\$ 85,00	R\$ 510,00
1.8	AGETOP	2502	AREIA FINA	6,00	M3	R\$ 75,00	R\$ 450,00
1.9	AGETOP	1215	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 - (60 SACOS DE 50 KG)	3000,00	KG	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
1.10	AGETOP	2033	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5x9x19cm)	1000,00	UND.	R\$ 0,24	R\$ 240,00
1.11	AGETOP	2799	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	7,50	M2	R\$ 58,30	R\$ 437,25
1.12	AGETOP	2390	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - (2 SACOS DE 8 KG)	16,00	KG	R\$ 0,48	R\$ 7,68
1.13	AGETOP	2690	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	2,00	KG	R\$ 5,25	R\$ 10,50
1.14	AGETOP	2774	PLACA INAUGURAÇÃO DURALUMÍNIO 80 X 60 CM	1,00	UND	R\$ 700,00	R\$ 700,00
1.15	SINAPI	73847/001	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA AÇO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	3,00	MÊS	R\$ 394,53	R\$ 1.183,59
SUB TOTAL							R\$ 44.908,17
2 11- MATERIAL ELÉTRICO							
2.1	AGETOP	3279	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1"	50,00	M	R\$ 3,50	R\$ 175,00
2.2	AGETOP	3314	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2	100,00	M	R\$ 0,91	R\$ 91,00
2.3	AGETOP	3319	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	1,00	UND	R\$ 3,00	R\$ 3,00
SUB TOTAL							R\$ 269,00
3 COTAÇÃO							
3.1	COTAÇÃO		BANCO PÉ EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA	15,00	UND	R\$ 1.446,67	R\$ 21.700,00
SUB TOTAL							R\$ 21.700,00
4 400- MATERIAIS							
4.1	AGETOP	10022	FIXADOR DE PINTURA A CAL - (10 SACHÊS DE 150ML)	1,50	LITROS	R\$ 8,33	R\$ 12,50
4.2	AGETOP	10093	BRITA PÓ DE PEDRA (BC) m3	37,56	M3	R\$ 39,75	R\$ 1.493,01
SUB TOTAL							R\$ 1.505,51
TOTAL GERAL							R\$ 68.382,68
_____ Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras				_____ Philipjohn Ribeiro Silva Engenheiro Responsável CREA: 1016927460/AP-GO			

2.1 O valor máximo global estimado foi apurado a partir de mapa de preços conforme orçamentos acostados aos autos e também na TABELA 128 AGETOP – CUSTOS DE OBRAS CIVIS – NOVEMBRO/2017 DESONERADA – CUSTO REFERENCIAL DE MATERIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS –

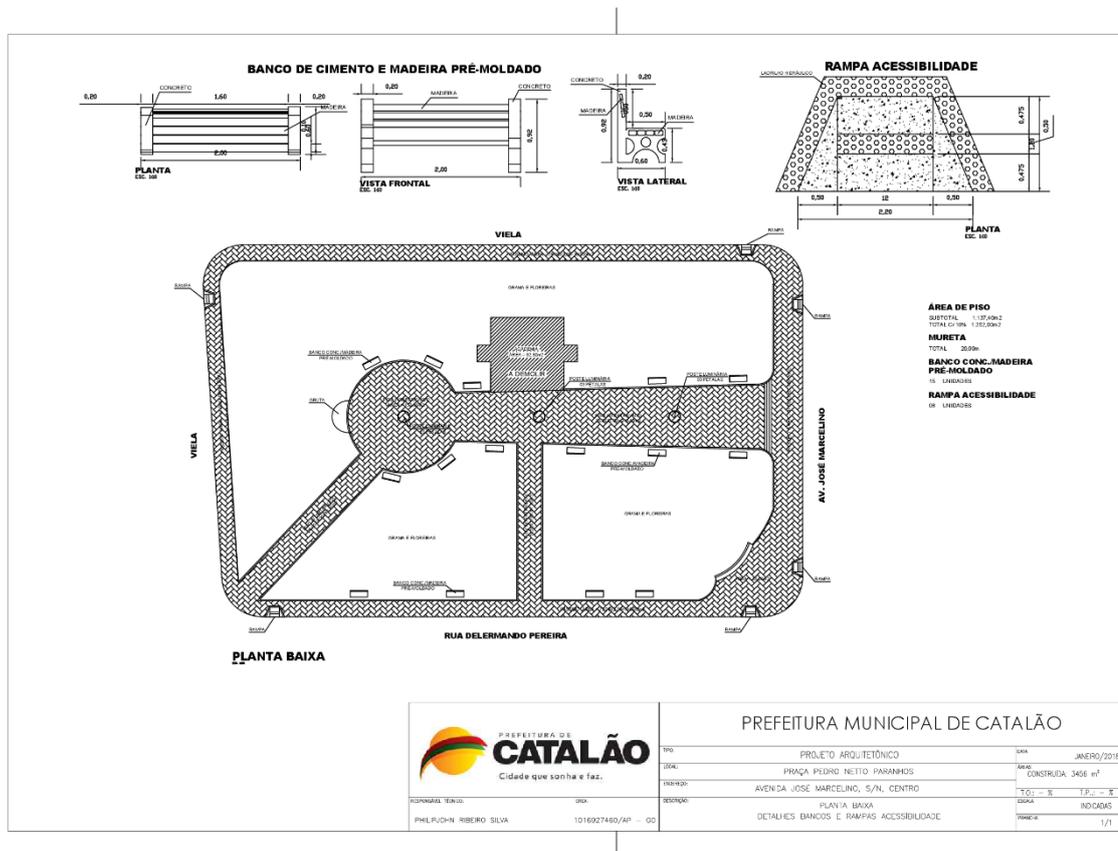
ABRIL/2017 – COM DESONERAÇÃO (T130) E NA TABELA SINAPI-GO-JANEIRO

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dos materiais elencados no item anterior atenderá às necessidades de reforma e revitalização da Praça Pedro Netto Paranhos, na cidade de Catalão (GO), por parte dos próprios funcionários da Prefeitura Municipal, no intuito de preservá-la e revitalizar sua estrutura física.

4 DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES

4.1 De acordo com o Projeto Executivo, as quantidades foram previstas, levantadas e planilhadas.



5 RESPONSABILIDADES E GARANTIA

5.1 A Empresa Vencedora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Contratante;

5.2 A Empresa Vencedora assumirá integral responsabilidade e garantia pelo fornecimento de quaisquer modificações propostas e aceitas pelo Contratante.

6 DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS

6.1 Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado a secretaria responsável para que os mesmos

sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

7 MODO DE ADJUDICAÇÃO

7.1 A adjudicação será realizada por **menor preço por item** com o fornecimento do material conforme o projeto executivo fornecido.

8 PRAZO

8.1 O fornecimento integral do objeto se dará em até 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório pela Autoridade competente, a assinatura do Contrato e a emissão de Ordem de Fornecimento por parte da Secretaria interessada e/ou Gestor do Contrato;

8.2 O material deverá ser entregue no local da obra, localizada na Avenida José Marcelino com rua Delermano Pereira Bairro Nossa Senhora de Fátima – Catalão (GO), no prazo máximo de 24 horas, a contar da comunicação, por telefone ou e-mail, em favor da CONTRATADA.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** Não atendam às características mínimas deste Edital e seus Anexos;
- c)** Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os materiais objeto deste Termo.

10 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os bens/serviços serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

10.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3 Verificada a desconformidade do objeto, o contrato será rescindido e o objeto imediatamente devolvido, sem quaisquer ônus para o Município, exceto nos casos de situações passíveis de ajustes, que deverão ser promovidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10.4 A empresa Contratada estará obrigada a efetuar a substituição do objeto, em até 10 (dez) dias, se este apresentar defeito, ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta vencedora.

10.5 O recebimento de material é de inteira responsabilidade do FISCAL, a ser indicado pelo GESTOR do contrato, mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRADADA

11.1 A Contratada obriga-se a:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Fornecer e entregar os objetos, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Administração, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens e o quantitativo a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;
- c) Entregar o bem diretamente no local da obra, localizada na Avenida José Marcelino com rua Delermano Pereira Bairro Nossa Senhora de Fátima – Catalão (GO), somente no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs, sem ônus para a Contratante;
- d) Fornecer os objetos, que deverão atender aos padrões estabelecidos neste edital e normas brasileiras vigentes, obedecendo, ainda as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer objeto que, comprovadamente, apresente imperfeições, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- e) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário e/ou memorial descritivo;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Não transferir à terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- k) Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em

parte, o produto que não atender as exigências do contrato;

- l) Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação;
- m) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- n) Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Solicitar o fornecimento do bem contratado, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimento, contendo a descrição dos mesmos, marca e a sua quantidade;
- b) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Devolver o produto caso não atenda às exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- g) Comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência
- h) Notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades.
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- j) Assumir os impostos, taxas e multas que incidirem sobre o objeto do presente contrato, cuja ocorrência se dê em data posterior à entrega e recebimento definitivo do bem;

13 MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 Após a análise, estando o material dentro das especificações solicitadas, será dado o aceite do recebimento e consequente certificação da nota fiscal da CONTRATADA.

14.3 A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado, o Sr. **NILDO BENTO FLORENTINO**, brasileiro, servidor público municipal conforme portaria em anexo, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

14.4 O gestor do contrato será Leonardo Martins de Castro Teixeira, nomeado Secretário Municipal de Obras com o Decreto nº 16 de 01 de janeiro de 2017.

15 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento e aceite dos materiais, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Catalão, CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505, Centro, CEP 75701-050, Catalão – GO.

15.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3 Para a aquisição de bens a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no edital/contrato.

16 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

16.1 A Contratada que incorra nas faltas referidas nos art. 81, 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

16.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Obras ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Catalão, 16 de março de 2018.

LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras

Edital Pregão Presencial n.º 061/2018
Anexo II
MODELO DE PROPOSTA
(Impresso em papel timbrado da empresa)

A Senhora Pregoeira: Kedna Alves Silvéria

Endereço: Rua NASSIN Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO

Referente: Pregão Presencial nº 061/2018

Data Abertura: 29/03/2018

Horário: 14h00min

Atendendo ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão e montagem de carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício fiscal de 2018, para atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme descrito e especificado no documento ANEXO I – Termo de Referência, em conformidade com o Edital mencionado e condições abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Serviço	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	3,00	M2	PLACA DE OBRA PLOTADA NA CHAPA 26		
02	54,00	LITROS.	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA - (3 LATAS DE 18LTS)		
03	10,80	LITROS.	TINTA ESMALTE - (3 GALÕES 3,6 LTS)		
04	80,00	KG	CAL PARA PINTURA - (10 SACOS DE 8 KG)		
05	10,00	LITROS.	SOLVENTE - (2 GALÕES DE 5 LTS)		
06	1252,00	M2	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 6CM,FCK=35MPA (PAVER)		
07	6,00	M3	AREIA GROSSA		
08	6,00	M3	AREIA FINA		
09	3000,00	KG	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 - (60 SACOS DE 50 KG)		
10	1000,00	UND.	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5x9x19cm)		
11	7,50	M2	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)		
12	16,00	KG	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - (2 SACOS DE 8 KG)		
13	2,00	KG	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO		
14	1,00	UND	PLACA INAUGURAÇÃO DURALUMÍNIO 80 X 60 CM		
15	3,00	MÊS	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA AÇO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA		
16	50,00	M	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1"		
17	100,00	M	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2		

18	1,00	UND	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M		
19	15,00	UND	BANCO PÉ EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA		
20	1,50	LITROS	FIXADOR DE PINTURA A CAL - (10 SACHÊS DE 150ML)		
21	37,56	M3	BRITA PÓ DE PEDRA (BC) m3		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Validade da Proposta: _____ dias.

Condições de Pagamento: _____.

CONTA CORRENTE/AGENCIA/BANCO:

Declaramos que:

- a.** O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- b.** Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c.** Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento do(s) bem(ns) para o(s) qual(is) apresentamos nossa proposta.
- d.** Os dados da licitante são:

EMPRESA / RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ/CPF:

TELEFONE:

FAX (SE HOUVER):

E-MAIL (SE HOUVER):

RESPONSÁVEL:

_____, __ de _____ de 2018.

(Nome completo do Declarante)

(Assinatura do Declarante)

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DENº/2018

“O presente contrato tem Aquisição de Materiais

.....
... **que faz entre a**
.....
..... **e a empresa**
.....
na forma e condições abaixo especificadas.”

.....,
pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº
...../....., com sede administrativa na
....., Catalão - GO, neste ato,
representado pelo seu Gestor, brasileiro, casado,
portador do CI/RR nº e do CPF nº,
residente e domiciliada na, Catalão - GO,
doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa
....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº, com sede/endereço na,
Estado de, neste ato representada por,
portador(a) do CPF nº e da CI/RG nº,
residente e domiciliado(a) na, doravante denominada
simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante
as Cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 061/2018, do tipo menor preço por item, homologada pelo Senhor em de de 2018, oriundo do Processo Administrativo nº....., estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 (subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- I. O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais
.....
....., conforme especificações abaixo relacionadas, com parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 061/2018 e seus anexos e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

ÍTEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OS MATERIAIS
1		
2		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

I. Dá-se a este contrato valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.
- II. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na apresentação de Notas Fiscais, estas deverão ser emitidas em nome da, **CNPJ n°**, com sede administrativa na Rua, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos Materiais efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
Construção e Reforma de Praças Públicas	01.3016.15.452.4020.1620 - 449051

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente,, estendendo sua eficácia ao prazo de garantia do Os Materiais adquirido.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- I. A Empresa Vencedora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Contratante;
- II. A Empresa Vencedora assumirá integral responsabilidade e garantia pelo fornecimento de quaisquer modificações propostas e aceitas pelo Contratante.;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- I. Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- I. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- I. Os acréscimos ou supressões dos bens contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

- I. Na hipótese de aumento geral de preços dos bens contratados, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGPM-DI/FGV - Índice Geral de Preços de Mercado/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando ainda os preços vigentes praticados no mercado para os bens contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- I. O fornecimento do objeto se dará de forma integral após a homologação do Processo Licitatório pela Autoridade competente, a assinatura do Contrato e a emissão de Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos bens objeto deste Termo deverá ocorrer, de forma imediata, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos emitida por autoridade competente, onde conste a identificação do bem, a quantidade, marca e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, devendo ser entregues, forma integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, na

.....
.....
.....
.....

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratante solicitará os bens, através de Ordens de Fornecimentos emitidas por autoridade competente, na medida de suas necessidades, sendo que as quantidades previstas no presente contrato são apenas estimativas de gastos, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo dos Materiais será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, após avaliação do mesmo por Comissão designada para este fim, com emissão de Laudo de Avaliação, satisfeitas as condições abaixo:

PARÁGRAFO QUINTO - O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - Verificada a desconformidade do objeto, o contrato será rescindido e o objeto imediatamente devolvido, sem quaisquer ônus para o Município, exceto nos casos de situações passíveis de ajustes, que deverão ser promovidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

PARÁGRAFO SETIMO - A empresa Contratada estará obrigada a efetuar a substituição do objeto, em até 10 (dez) dias, se este apresentar adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Solicitar o fornecimento do bem contratado, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimento, contendo a descrição dos mesmos, marca e a sua quantidade;

- b)** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e)** Devolver o produto caso não atenda às exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
- f)** Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- g)** Comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência
- h)** Notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades.
- i)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- j)** Assumir os impostos, taxas e multas que incidirem sobre o objeto do presente contrato, cuja ocorrência se dê em data posterior à entrega e recebimento definitivo do bem;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b)** Fornecer e entregar os objetos, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Administração, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens e o quantitativo a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;
- c)** Entregar o bem diretamente no local da obra, localizada na Avenida José Marcelino com rua Delermano Pereira Bairro Nossa Senhora de Fátima – Catalão (GO), somente no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs, sem ônus para a Contratante;
- d)** Fornecer os objetos, que deverão atender aos padrões estabelecidos neste edital e normas brasileiras vigentes, obedecendo, ainda as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer objeto que, comprovadamente, apresente imperfeições, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- e)** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário e/ou memorial descritivo;
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Não transferir à terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- k) Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do contrato;
- l) Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação;
- m) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- n) Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da, ficando designado como gestor representante da Administração o servidor, sendo que a substituição de qualquer dele poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- I. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no

art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

- I. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
Advertência;

- I. Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- II. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

a) Por 6 (seis) meses - quando a CONTRATADA incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicado, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;

b) Por 1 (um) ano - quando a CONTRATADA executar o fornecimento de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;

c) Por até 2 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou Superintendente do CONTRATANTE:

a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão - GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;

b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III, IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá, ainda ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão - GO, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO IV

(PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO
EDITAL**

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial nº 061/2018**.

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos bens para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 061/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção Civil para Reforma e Revitalização da Praça Pero Netto Paranhos, para atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme descrito e especificado no documento ANEXO I – Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

(Assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ANEXO VIII

(Em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 061/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

(Nome completo do declarante)

(RG do declarante)

Obs.: assinalar com um “x” a condição da empresa.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 061/2018.

Processo nº: 2018005504.

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção Civil para Reforma e Revitalização da Praça Pero Netto Paranhos, para atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme descrito e especificado no documento ANEXO I – Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal